ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 757/77, de 28 de Maio de 1.977

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertecente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MATHIAS POSTIGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertecente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MATHIAS POSTIGO, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e características seguinte: LOTE URBANO", fica situado à Rua Frei Raimundo Lambezat, S/N, para onde faz frente, QUADRA nº 23; limita-se pelo lado Direito com Raimundo Prado Moreno; pelo lado Esquerdo, ao Nascente com José Necino de Sá; Fundos ao Norte com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE MAIO DE 1.977.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

Maria Adelina Gugliotti Braglia
Dir. Deptº de Administração.